



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6850

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Valcir Soares da Silva

Data: 10/05/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 141/2007. Concede o título declaratório de utilidade pública à “Associação de Trabalhadores e Pequenos Produtores Rurais de Lagoa dos Freitas”. (Referente à Lei nº 3.734, de 25/05/2007).

Controle Interno – Caixa: 25.7 **Posição:** 11 **Número de folhas:** 05

Especie: PL
Categoria: Utilidade Pública
Cl.: 25.7
Ordem: 11
n.º fls: 40

49/2007



15.05.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 141 /2007

AUTOR:

Ver. Valcir Soares Silva

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação de Trabalhadores e Pequenos Produtores Rurais de Lagoa dos Freitas.

MOVIMENTO

Entrada em - 10/05/2007

1 - Comissão de Legislação e Justiça

2 - Aprovado em Regime de Urgência

3 - Em. 15.05.2007

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

VC



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador VALCIR da ADEMOC

Valcir
Da ADEMOC
Acessibilidade a todos

PROJETO DE LEI N.º _____ /2007

*as Cognoscere
10/05/07
Valcir*

Concede título declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

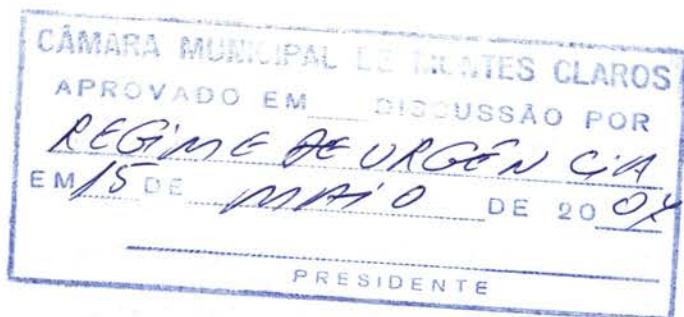
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de "Associação de Trabalhadores e Pequenos Produtores Rurais de Lagoa dos Freitas - Montes Claros", inscrita no CNPJ sob o n.º 03.486.332/0001-16, com sede na BR 365 KM 36, Zona Rural, neste Município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal, 10 de maio de 2007.

Valcir Soares Silva
Vereador







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2007 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação de Trabalhadores e Pequenos Produtores Rurais de Lagoa dos Freitas.”, de autoria do Vereador Valcir Soares Silva.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 11 de maio de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 141/2007

AUTOR: Ver. Valcir Soares Silva

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação de Trabalhadores e Pequenos Produtores Rurais de Lagoa de Freitas.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 141 /2007, de autoria do Ver. Valcir Soares Silva que "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação de Trabalhadores e Pequenos Produtores Rurais de Lagoa de Freitas."

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 10/05/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 14/05/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal a Associação de Trabalhadores e Pequenos Produtores Rurais de Lagoa de Freitas.

Como foi juntada a documentação exigida, esta Comissão entende que a referida proposição, não fere normas legais e ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 14/05/2007.

Presidente -Ver. Sebastião Ildeu Maia:

Vice-Presidente- Ver. Ademar de Barros Bicalho:

Relator- Ver. Eurípedes Xavier Souto